



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2023.012499
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
DECRETO FEDERAL N. 10.024/19
LEI N 10.520/02

MODO DE DISPUTA ABERTO

Lance: Redução mínimo de R\$ 1.000,00

ATENÇÃO
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
DEVERÁ SER ANEXADO NO SISTEMA NO PRAZO
DA PROPOSTA

NÃO HAVERÁ REMESSA POSTAL
NOVO DECRETO FEDERAL N. 10.024/19

ART. 26

DÚVIDAS - CONSULTAR O SITE BB – ORIENTAÇÃO AO FORNECEDOR

Nº 010/ 2023

Nº Licitação BB: 999274

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, com fornecimento de equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento dotados de sistema de gestão, com assistência técnica e reposição de peças e insumos, em regime de franquias mais excedentes, para atender as necessidades do parque de impressões do MPPB, em todo Estado da Paraíba.

ABERTURA:

12 de maio de 2023, 08 horas
(Horário Brasília)



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2023.012499
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA** torna público para ciência dos interessados, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através da portaria nº 703/23, publicada no Diário Oficial Eletrônico do MPPB, que realizará processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL PARA O LOTE OFERTADO**, de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/19, no que couber, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, na forma abaixo:

-
- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ATÉ** (Limite de acolhimento de propostas):
 - **12/05/2023, às 7h59 (Horário de Brasília)**
-
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:):** **12/05/2023, às 08 horas (Horário de Brasília)**
-
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS):** **12/05/2023, às 10 horas (Horário de Brasília)**
 - **MODO DE DISPUTA:** Na forma constante no inciso I do artigo 31 do Decreto Federal n. 10.024/19, **TIPO DE DISPUTA ABERTO**, devendo os licitantes observarem o rito fixado pela legislação e o presente edital.
 - **TEMPO DE DISPUTA:** No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública **durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado NOS ÚLTIMOS DOIS MINUTOS do período de duração da sessão pública, observando-se redução mínimo.**
 - a) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, **será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação**, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
 - b) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, **a sessão pública será encerrada automaticamente.**
 - **SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:** Banco do Brasil
 - **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
-



1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, com fornecimento de equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento dotados de sistema de gestão, com assistência técnica e reposição de peças e insumos, em regime de franquias mais excedentes, para atender as necessidades do parque de impressões do MPPB, em todo Estado da Paraíba.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. O presente Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer item, especificação ou detalhamento de proposta constante em um desses documentos, mesmo que ausente no outro, serão considerados válidos e eficazes;
- 2.2. As empresas interessadas deverão ter acesso ao Edital pela Internet, nos sites: www.mppb.mp.br ou www.licitacoes-e.com.br, ou, então, mediante a entrega de 01 (um) pen drive diretamente na sala da Diretoria de Licitações, na Sala de Licitações, localizada no Anexo Administrativo do Ministério Público, situado na Rua Rodrigues de Aquino, S/N, Centro, João Pessoa/PB, como também através do site do TCEPB;
- 2.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante o monitoramento por criptografia e autenticação em todas as suas fases;
- 2.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor efetivo do Ministério Público da Paraíba, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do MPPB, acessada pelo endereço <http://www.mppb.mp.br/> (Pregão Eletrônico/Compras Eletrônicas – acesso ao sistema) ou www.licitacoes-e.com.br;
- 2.5. Os licitantes deverão observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, discriminados no presente edital, bem como a data e o horário do início da disputa;
- 2.6. Na hipótese de caso fortuito, força maior ou de fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida, de forma automática, para o primeiro dia útil imediatamente subsequente, no mesmo horário já divulgado ressalvada a hipótese de ulterior determinação por parte do Ministério Público da Paraíba em sentido diverso;
- 2.7. Antes do recebimento das propostas e documentação de habilitação, na data aprazada neste edital, qualquer pessoa **poderá impugnar** este Edital e/ou Anexos (s), **até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública**;
- 2.8. Fica consignado o direito de qualquer interessado no procedimento **solicitar esclarecimentos**, desde que o faça em **até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública**;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2023.012499
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**

2.9. Nos casos descritos nos itens 2.7 e 2.8 poderão os impugnantes ou consulentes dirigir-se ao Pregoeiro Oficial através do e-mail: pregao@mppb.mp.br, telefonando em seguida para informar o envio do e-mail, fones (83) 2107 6073 ou 6064 ou através de Carta com Aviso de Recebimento – AR, dirigida ao Pregoeiro deste Órgão, cujo endereço encontra-se descrito no subitem 2.2., supramencionado.

2.10 Resposta e decisão do pregoeiro será no prazo fixado na norma regulamentadora do Pregão Eletrônico.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente processo licitatório os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e Anexo (s) e que estejam previamente credenciados no sistema eletrônico de licitações do Banco do Brasil S.A, em qualquer agência sediada no país;

3.2. Não poderão participar do certame os licitantes:

- 3.2.1. Constituídos sob a forma de consórcio;
- 3.2.2. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Ministério Público da Paraíba e/ou Estado da Paraíba.
- 3.2.3. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Poder;
- 3.2.4. Estejam incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no Portal da Transparência da Controladoria Geral da União - CGU, no site <http://www.transparencia.gov.br/ceis/>, respeitando a área de abrangência de cada punição.
- 3.2.5. Estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa – CNIA, no site www.cnj.jus.br;
- 3.2.6. Estejam em processo de falência, dissolução ou liquidação;
- 3.2.7. Pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores os membros ou servidores do Ministério Público, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

3.A - JULGAMENTO - MICROEMPRESA OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, se for o caso, deverão se identificar no Sistema. Para usufruir do tratamento estabelecido pelo Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/2006), as licitantes **DEVERÃO** comprovar que estão registradas, na Junta Comercial do Estado de origem ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, como enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por **meio de declaração** (conforme modelo do Anexo III), declarando, sob as penas da lei, que estão enquadradas com ME ou EPP na Junta Comercial e que atendem aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, além de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando aptas a usufruírem do tratamento favorecido e que não se incluem em nenhuma das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, **OU AINDA PODERÃO** apresentar cópia da Certidão Simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da licitante proponente, **DATADA DE 2023**, ou ainda, comprovante de opção pelo Simples Nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, **DATADA DE 2023**, para ter direito o benefício da LC 123;



3.A.1 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO COM A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, **desde que devidamente registradas e enquadradas** no Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, como ME ou EPP, terão tratamento diferenciado e favorecido no certame, conforme dispõe a Lei Complementar Federal N.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

QUALIFICAÇÃO PRÉVIA DAS ME E EPP - Para USUFRUIR DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO, AS LICITANTES DEVERÃO IDENTIFICAR-SE NO CERTAME como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no sistema eletrônico, através da DECLARAÇÃO, com modelo constante neste edital (Anexo) ou com apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante DATADA DE 2023 ou ainda, comprovante de opção pelo Simples Nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, DATADA DE 2023, para ter direito o benefício da LC 123.

As licitantes deverão observar causas de exclusão prevista na legislação para os benefícios, sob pena de ser interpretado como fraude em licitação.

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte gozarão dos seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:

A comprovação de regularidade fiscal só será exigida para efeitos de assinatura do contrato;

As licitantes ME ou EPP **DEVERÃO APRESENTAR, obrigatoriamente, TODA A DOCUMENTAÇÃO** exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:

- a) **As MEs e EPPs não podem deixar de apresentar nenhuma documentação** exigida no ato convocatório, seja qual for, **sob pena de ser inabilitada.**

Havendo alguma restrição, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de certidão negativa;

A não-regularização, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no artigo 81 da Lei N.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes ou revogar a licitação;

Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresa e Empresa de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço;



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2023.012499
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

Ocorrendo empate, a ME ou EPP mais bem classificada, será convocada, para, querendo, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

Havendo mais de uma ME ou EPP e não ocorrendo oferta na forma da letra anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem de classificação, que por ventura se enquadrem na hipótese prevista na lei, para o exercício do mesmo direito;

Na hipótese de valores equivalentes apresentados pelas ME ou EPP que estejam no intervalo legal, será realizado sorteio para identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta;

Quando a melhor oferta apresentada for de uma ME ou EPP não haverá empate na forma descrita na legislação;

Não havendo apresentação de novas propostas por parte de ME e EPP o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta vencedora apresentada;

É obrigatória observância do prazo para o exercício do direito a apresentar nova proposta, após convocação, na forma da LC 123/06, sob pena de preclusão;

O enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte será exigida para o dia da sessão de recebimento das propostas e habilitação, devendo permanecer, no mínimo, até a assinatura do contrato.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1. Condução do Certame

4.1.1. O certame será conduzido pelo **Pregoeiro** nos termos do artigo 17 do Decreto Federal n. 10.024/19, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as consultas e impugnações ao edital, subsidiado pelo setor competente, no que couber;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos interpostos, devendo encaminhá-los à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- l) encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade competente, visando a homologação e a contratação.

4.1.2. Caberá ao Procurador-Geral de Justiça:

- a) indicar o provedor do sistema;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2023.012499
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**

- b) solicitar ao provedor do sistema o credenciamento do Pregoeiro e dos membros da Equipe de Apoio;
- c) determinar a abertura do processo licitatório;
- d) decidir os recursos interpostos contra atos do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
- e) adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
- f) homologar o resultado da licitação;
- g) celebrar o Contrato e/ou assinar documento equivalente.

4.2. Credenciamento no aplicativo “LICITAÇÕES”

- 4.2.1. O Ministério Público da Paraíba utilizará o portal de Pregão Eletrônico do Banco do Brasil S.A. para realização desta licitação, conforme Termo de contrato celebrado entre as partes;
- 4.2.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de **chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País;**
- 4.2.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemblado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer os direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora;
- 4.2.4. A chave de identificação e a senha terão validade determinada pelo Banco do Brasil S.A. e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada;
- 4.2.5. **É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da chave e senha;**
- 4.2.6. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a efetiva participação em Pregão à presunção da capacidade técnica e jurídica.

4.3. PROPOSTA DE PREÇOS VIRTUAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 4.3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da chave e senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente **ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO, AMBOS exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas datas e horários limites estabelecidos;**
- 4.3.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “*Acesso Identificado*”;
- 4.3.3. O encaminhamento de **PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, previstas no Edital e Anexo(s), **DEVENDO A PROPONENTE DECLARAR**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2023.012499
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**

NO SISTEMA, antes de registrar sua proposta e documentação, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de DECLARAÇÃO FALSA;

4.3.4. A PROPONENTE deverá informar no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS – da proposta de preços eletrônica:

4.3.4.1. Descrição ou declaração de que todos os produtos/serviços serão fornecidos conforme as exigências contidas no Termo de Referência;

4.3.4.2. As **microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP** deverão declarar a condição de ME ou EPP, para utilização dos benefícios resguardados pela Lei Complementar nº 123/2006;

4.3.4.3. A falta da especificação ou da declaração, exigido no item 4.3.4.1, observadas as condições previstas nos subitens 16.5 deste edital, de forma que impossibilite o exame de conformidade da proposta, implicará na desclassificação do licitante.

Obs.: Quando do envio da **PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, se a proposta** contiver Anexo deverá o proponente inseri-lo mediante a opção DOCUMENTOS, na forma do Sistema, em arquivos no formato zipfile (.zip). O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo, ex.: Anexo1.zip - e o tamanho do arquivo não poderá exceder a 1,2MB. Esclarecemos que o envio de anexo, pela opção DOCUMENTOS é opcional, e deve ser utilizada caso a empresa julgue necessário o envio de mais informações, além das obrigatórias já citadas nos itens 4.3.4.1

4.3.5. A PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS, LANCES E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, bem como os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Ministério Público da Paraíba ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e/ou o encaminhamento da proposta virtual e documentação de habilitação que ensejar o descumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital;

4.3.7. A validade da PROPOSTA DE PREÇOS será, de no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;

4.3.8. Caberá à PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

4.3.9. A PROPONENTE deverá comunicar imediatamente ao Banco (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso



da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.4. ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 4.4.1. A partir do horário previsto neste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro;
- 4.4.2. Até o horário previsto para o recebimento das propostas e documentação de habilitação, os licitantes poderão retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS E/OU DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO eletrônica anteriormente apresentada;
- 4.4.3. O Pregoeiro verificará as PROPOSTAS apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, em especial ao contido no item 4.3.4.1, podendo proceder na forma prevista no artigo 47 do Decreto Federal n. 10024/19;
- 4.4.4. A desclassificação de PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 4.4.5. O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente as propostas classificadas participarão da fase de lance;
- 4.4.6. Classificadas as PROPOSTAS, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
- 4.4.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, ressaltando-se que a cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 4.4.8. Serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último, sendo igualmente permitido aos licitantes que ofereçam lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 4.4.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 4.4.10. Os lances ofertados serão no valor global do LOTE pelo **MODO DE DISPUTA ABERTO, com redução mínimo R\$ 1.000,00 (hum mil reais)** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 4.4.11. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao Pregoeiro nem aos demais participantes;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2023.012499
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**

4.4.12. A etapa de envio de lances na sessão pública **durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado NOS ÚLTIMOS DOIS MINUTOS do período de duração da sessão pública.**

4.4.13. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o **4.4.12**, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

4.4.14. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no 4.4.12 e 4.4.13, a sessão pública será encerrada automaticamente.

4.4.12.1 Após a fase de lances, se for o caso, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por estas e que estejam dentro do limite previsto na legislação para o exercício do direito preferência de contratação, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.12.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste certame.

4.4.12.3 Não havendo oferta pela microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da referida condição, o sistema de modo automático, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123 e alterações.

4.4.12.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 alterações, o sistema fará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá oferecer melhor oferta.

4.4.12.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta original vencedora do certame.

4.4.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, CONTRAPROPOSTA ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, a fim de que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

4.4.14. No caso de falha na conexão do Pregoeiro ao sistema de licitações do Banco do Brasil, no decorrer do pregão eletrônico em disceptação, enquanto ofertados os lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados;

4.4.15. Quando a falha na conexão do Pregoeiro ao sistema persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica deverá ser suspensa, devendo ser reiniciada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário constante no item relativo a início da sessão de disputa de preços, na página inicial deste Edital;



- 4.4.16. Cabe ao Pregoeiro analisar, a pedido ou de ofício, os casos impeditivos, modificativos ou suspensivos do procedimento de pregão eletrônico, cabendo da decisão que suspender o certame, pedido de reconsideração;

4.5. Atos posteriores à Sessão virtual

- 4.5.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública virtual, o Pregoeiro **solicitará à empresa classificada em primeiro lugar que encaminhe proposta final adequada ao último lance e , se for o caso, documentação complementar, imediatamente, EM ATÉ 03 (três) HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO NO SISTEMA, via e-mail pregao@mppb.mp.br**. Os documentos digitalizados, quando solicitado e se for o caso, deverão ser, obrigatoriamente, encaminhados como arquivos anexos a mensagens de email, não sendo aceito, o envio de "links" para serviços de armazenamento de arquivos na Internet, a exemplo de Dropbox, Google Drive, One Drive, etc. **QUANDO SOLICITADO pelo pregoeiro, SE FOR O CASO E NECESSIDADE**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá postar os documentos originais ou as cópias autenticadas exigidas no presente ato convocatório, em envelopes lacrados, via Correios, **NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (cinco) DIAS ÚTEIS**, contados do 1º dia útil posterior à data da solicitação, que será feita no sistema do Branco do Brasil S.A (licitacoes-e), podendo ainda deixá-los no endereço contido no item 2.2. do presente edital;

4.5.1.1 Por se tratar de ambiente virtual, as licitantes ao encaminhar as **PROPOSTAS FINAIS E, SE FOR O CASO, DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**, via e-mails, aconselhamos confirmar a chegada dos mesmos através do telefone (83)- 2107-6073/6064, e que cada e-mail deverá conter no **máximo 6Mb** para não retornar a caixa de e-mails.

- 4.5.2. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser anexados em original, ou por qualquer processo de cópia, sendo de inteira responsabilidade da licitante a autenticidade da cópia, podendo optar por certificação digital ou pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio a partir do original ou publicação em órgão da imprensa oficial;
- 4.5.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de classificação e/ou habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade com o valor estimado e mercado para contratação e a habilitação da participante, na ordem de classificação (e sucessivamente) até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital e Anexo(s). Também nessa etapa o Pregoeiro ainda poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;
- 4.5.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e Anexos, o objeto será adjudicado à autora da proposta ou lance de menor preço;
- 4.5.5. Homologada a licitação pela autoridade competente, a vencedora será convocada para assinar o contrato ou documento equivalente;



DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER ANEXADA NO SISTEMA

5. PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO (ANEXAR NO SISTEMA)

- 5.1 A PROPONENTE deverá **apresentar PROPOSTA** detalhamento de acordo com o abaixo especificado, para avaliação, observando o prazo e a autenticação, consoantes subitens estabelecido:
- 5.1.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, na língua portuguesa corrente no Brasil, **contendo preço unitário e total do lote, observando os valores máximos unitários fixados para os itens**, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, impressa por meio de edição eletrônica de textos em papel timbrado da proponente, redigida de forma clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;
- 5.1.2. Deverá estar devidamente assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da respectiva PROPONENTE;
- 5.1.3. Conter especificações claras e detalhadas do objeto ofertado, com descrição precisa, nos termos do constante no Termo de Referência, **contendo preço unitário e total do lote**, para o qual está concorrendo, readequados ao valor representado pelo lance vencedor, com o máximo de duas casas decimais, em algarismo e este último por extenso, prevalecendo no caso de divergência os valores por extenso sobre os numéricos;
- 5.1.4. Conter que procederá durante execução conforme determinado no Termo de Referência;
- 5.1.5. A validade da PROPOSTA DE PREÇOS será, de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;
- 5.1.6. Conter declaração de que no preço a ser praticado estão incluídas todas as despesas com impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e quaisquer outras despesas legais, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto desta licitação;

6. DA HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO ANEXADA AO SISTEMA

6.1. **A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER ANEXADA AO SISTEMA NO TEMPO PREVISTO PARA PROPOSTA**, devendo constar do seguinte:

a) **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a.1) registro comercial, no caso de empresa individual;
- a.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

b) **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- b.1) certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, a menos de **60 (sessenta) dias** da data prevista para abertura da licitação, quando não determinado o prazo.



c) DA REGULARIDADE FISCAL:

- c.1) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;
- c.2) prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou de sua isenção;
- c.3) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou documento(s) equivalente(s), na forma da lei;
- c.4) prova de regularidade com a:
 - I) Fazenda Estadual, e;
- c.5) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- c.6) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c.7) Certidão Negativa de Débito Trabalhista, exigida de acordo com Lei nº 12.440/2011.
- c.8) As certidões fiscais positivas de débitos com efeitos negativas, terão os mesmos efeitos das certidões de débitos negativas.

e) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

1) Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou, a contento e de forma satisfatória, serviços de outsourcing de impressão utilizando equipamentos impressoras e/ou multifuncionais, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes com o objeto desta licitação.

1.1) As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou declarações de capacidade técnica operacional apresentados, colocando à disposição, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação ou outro documento, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

d. DECLARAÇÃO firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, **conforme modelo** anexo ao presente edital;

e) DECLARAÇÃO de que não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação e contratação, **conforme modelo** anexo ao presente edital;

f) COMPROVAR o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte,



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2023.012499
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

mediante apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, **exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte que queira se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido, na presente licitação, caso necessário, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou ainda, comprovante de opção pelo Simples Nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, para ter direito ao mesmo benefício anteriormente mencionado, com datas de emissões até 60(sessenta) dias antes do dia da sessão de licitação.**

g) DECLARAÇÃO que não possui e não permitirá ingresso nos quadros da empresa de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculados ao Ministério Público do Estado da Paraíba, ficando desde já ciente de que a inobservância dessa vedação acarretará a rescisão imediata do fornecimento a ser celebrado com o MPPB, **conforme modelo** constante Anexo ao presente edital;

- 6.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - 6.2.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, improrrogáveis, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.3.** Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser anexados em original, ou por qualquer processo de cópia, sendo de inteira responsabilidade da licitante a autenticidade da cópia, podendo optar por certificação digital ou pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio a partir do original ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os prazos de validade;
- 6.4.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):
 - 6.4.1.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
 - 6.4.2.** Se o licitante for a filial, todos os documentos fiscais deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;
 - 6.4.3.** Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
 - 6.4.4.** Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2023.012499
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**

- 6.5. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na inabilitação do licitante;

7 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1. Para **juízo de classificação da PROPOSTA DE PREÇOS CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR** será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL PARA O LOTE** observando-se os valores máximos para os itens, se for o caso, observado as especificações técnicas. Todas as propostas deverão estar em perfeita consonância com as condições definidas neste Edital e/ou Anexo(s);
- 7.2. O **Pregoeiro** poderá sanar evidentes erros materiais, que não alterem a substância da PROPOSTA, dos documentos e sua validade jurídica, bem como divergência entre o quantitativo do (s) **Anexo(s)** e o da PROPOSTA, reservando-se o direito de corrigir e refazer os cálculos da PROPOSTA, na forma prevista na legislação;
- 7.3. No caso de desatendimento de quaisquer exigências e especificações previamente estabelecidas no Edital e/ou Anexos, será desclassificada e/ou inabilitada e, ainda, ficará sujeita às sanções previstas do Edital, após esclarecimentos;
- 7.4. Comprovado mediante procedimentos de avaliação que a PROPOSTA DE MENOR PREÇO GLOBAL para o lote atende às exigências fixadas neste Edital e Anexos, observando-se o preço estimado e mercado do aceitável pela Administração.
- 7.5. Será adjudicado o objeto do certame em favor da licitante declarada vencedora pelo Pregoeiro, aquela que atender o item 9.4 e as condições de HABILITAÇÃO.

8. DO REGISTRO DE PREÇO

1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos para o registro formal de preços, relativo à aquisição de bens, para contratações eventuais e futuras da Administração Pública.
2. A Ata de Registro de Preço é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação/aquisição, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgão participantes, conforme especificações contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas apresentadas pelos licitantes, conforme exigências editalícias.
3. Órgão Gerenciador é todo órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimento do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.
4. O Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa do procedimento licitatório para Registro de Preço, bem como integrante da futura ARP.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2023.012499
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

5. O Órgão Gerenciador do presente SRP será o Ministério Público do Estado da Paraíba/ Procuradoria-Geral de Justiça do Estado da Paraíba, através do seu Núcleo de Registro de Preços.

6. A descrição e quantidades constante no Termo de Referência contém a estimativa máxima para fornecimento em um (01) ano, e em conformidade com a legislação, não obrigando o MP/PB-PGJ a contratar/adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a não aquisição.

7. O presente Registro de Preços terá validade de um (01) ano.

8. A existência de Registro de Preço não obriga a Administração a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-lhe a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade e de condições.

9. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal ou estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

9.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

9.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2023.012499
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**

10. Homologado o resultado do certame, o Núcleo de Registro de Preços do MP/PB convocará os interessados para assinatura da ARP, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade.

11. A aquisição dos produtos, junto ao fornecedor registrado será formalizada pelo Departamento de Serviços Gerais desta Procuradoria, através de requisição formal, ou similar, no que couber.

12. Caso o proponente vencedor não atenda à convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos de sua proposta, ou revogar o Item respectivo, ou licitá-lo.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CONTRATO E/OU DA NOTA DE EMPENHO

1. Homologado o julgamento, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para assinar a ARP, devendo fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período.

2. Quando o fornecedor não apresentar situação regular no ato de assinatura da Ata de SRP, após oportunidade para regularização ou recusar-se a retirar a mesma, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3. A ARP observará a minuta do anexo deste edital e firmará compromisso para eventual aquisição, com validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

4. Para efeito de verificação da conformidade do objeto deste edital com as especificações constantes na proposta de preço apresentada, a Diretoria Administrativa, através do setor requisitante, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, oportunidade em que os aceitará, atestando a respectiva nota fiscal/fatura, ou os rejeitará, na hipótese de desconformidade com a proposta de preço apresentada no certame.

5. Quando o fornecedor não apresentar situação regular no ato da emissão da nota de empenho ou no ato de assinatura contratual, considerando opção do órgão, ou recusar-se a retirar a mesma, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas no certame licitatório, sem que haja convocação por parte do Ministério Público da Paraíba/Procuradoria-Geral de Justiça, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos.

7. A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação aplicada.

8. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação da contratação objeto deste certame com empresas que venha a contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau de membros ou servidores do Ministério Público.



9.1 DO CONTRATO E GARANTIA CONTRATUAL

1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses corridos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o prazo permitido pela legislação, mediante celebração de termo aditivo.

2 Após convocação para formalizar contrato, o licitante detentor da Ata de SRP será convidado, mediante notificação expedida para o seu representante credenciado ou em sua falta remetida para o endereço constante na proposta e/ou a Certidão Simplificada do seu Enquadramento como ME ou EPP, se for o caso, e a retirar o instrumento contratual respectivo e a restituí-lo devidamente assinado por seu representante legal, **consoante estabelecido em seus atos constitutivos**, observado para esse efeito **o prazo de 02 (dois) dias úteis, com assinatura digital ou reconhecimento em cartório**, contados a partir do recebimento da notificação. A administração poderá utilizar qualquer meio disponível para a notificação.

3. É facultado ao CONTRATANTE, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior e/ou não apresentar situação regular e a Certidão do enquadramento no ato da assinatura do contrato, e ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato, proceder na forma prevista na legislação, com cancelamento da Ata e, querendo, proceder reabertura do certame com convocação dos LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções na legislação e edital.

4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições na Ata de SRP, edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

5. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação da contratação objeto deste certame com empresas que venha a contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau de membros ou servidores do Ministério Público.

9.1.1 DA GARANTIA CONTRATUAL

1. A licitante deverá apresentar garantia contratual em qualquer das modalidades previstas no caput e § 1º do art. 56 da lei nº 8.666/93, no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor global estimado do contrato, nos termos da cláusula contratual.

2. A contratada deverá apresentar a garantia contratual no prazo de até 10 (dez) dias contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, com justificativa e deferimento da contratante, com validade que abranja todo o prazo de execução dos serviços, acrescido dos prazos de recebimento provisório e definitivo, e mais três meses após o recebimento definitivo.

10. DA EXECUÇÃO



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2023.012499
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**

A execução será na forma prevista constante do TERMO DE REFERÊNCIA anexo a este edital.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dispensada por ser registro de preços, conforme legislação.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela Contratante na forma prevista em ata de SRP, mediante processo regular, com apresentação de Nota Fiscal e atesto do Gestor, devendo ser efetivado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após confirmação do gestor, com comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, após emissão de Termo de Recebimento Definitivo, com instalação.

12.2. No ato do pagamento será verificado a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, e no caso de irregularidade, será notificada para providenciar sua regularidade, sob pena de impossibilitar o efetivo pagamento em face ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado da Paraíba, no caso de falta de regularidade com a Fazenda Estadual.

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO

13.1. Antes da data fixada para recebimento das PROPOSTAS, qualquer pessoa poderá no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores a data de abertura da sessão pública, impugnar o Edital e/ou Anexo(s) do Pregão;

13.2. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela PROPONENTE;

13.3 A licitante deverá consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarada a vencedora e se está liberada a opção para interposição de recurso.

13.4 DECLARADA A VENCEDORA NO SISTEMA, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA, manifestar sua intenção de recorrer, apresentando o registro da síntese de suas razões em até 03 (três) horas, contadas a partir da declaração de vencedora;

13.4.1 Precluirá o direito da licitante em recorrer pela ausência de manifestação da intenção de recurso ou registro no prazo fixado de até 03 (três) horas do registro da declaração de vencedora, devendo o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora;

13.4.2 A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá encaminhar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2023.012499
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**

apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.4.2.1 As razões do recurso referida no subitem 13.4.2 deverão ser apresentadas no mencionado prazo de 03 (três) dias, em documento original ou autenticado em cartório, bem como os documentos que demonstrem a capacidade legal do signatário do recurso;

13.4.2.2 O recurso deverá ser endereçado ao Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça ou ao Pregoeiro no endereço e horários descritos no subitem 2.2 deste Edital;

13.4.3 Caso o licitante não apresente as razões de recurso, o Pregoeiro examinará a intenção, limitando-se sua análise apenas a síntese apresentada em campo próprio do sistema, não sendo aceitas alegações genéricas ou evasivas, que não atendam aos requisitos mínimos da linguagem como a clareza e a objetividade, o que equivalerá a ausência de manifestação de intenção de recurso.

13.4.4 Os recursos interpostos contra os atos do Pregoeiro, serão apreciados pela autoridade competente.

13.4.5 Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos franqueada aos interessados.

13.4.6 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.4.8 Não pode ser objeto de recurso as questões que deveriam ser versadas na impugnação do edital porque já ficaram preclusas.

14. DAS SANÇÕES

14.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, cometer qualquer dos itens abaixo relacionados sofrerá as sanções descritas em lei, além das previstas neste edital:

- a) Recusar-se injustificadamente a entregar o bem ofertado;
- b) Apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública;
- c) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- d) Ensejar o retardamento da entrega do objeto;
- e) Não manter a proposta apresentada e ou deixar de assinar a Ata de SRP e contrato;
- f) Falhar ou fraudar a entrega do objeto;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;
- h) Dentre outras faltas não previstas neste instrumento, mas que prejudiquem o objeto deste.
- i) Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado da Paraíba, será descredenciada no SIREF ou sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na minuta de contrato, em anexo, e das demais cominações legais.
- j) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato (ou documento substitutivo dos



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2023.012499
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

contratos *ex vi* do art.62 da Lei nº 8.666/93), no prazo de 05 dias úteis, contados da notificação do CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de multa no percentual de até 10%(dez por cento) sobre o valor global do objeto da licitação da proposta vencedora da licitante, sem prejuízo da pena prevista na letra “i”.

15. DA RESCISÃO

- 15.1. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida pelas partes nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93, no que for cabível ou em legislação aplicável.
- 15.2. A adjudicatária declara reconhecer os direitos do Ministério Público do Estado da Paraíba previstos nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/1993, em caso de rescisão administrativa.
- 15.3. O contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação vigente.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. O Ministério Público da Paraíba poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento das participantes da licitação. O MPPB poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas e documentação de habilitação ou para sua abertura;
- 16.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de demanda, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 16.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 16.4. Quaisquer tributos, custos, despesas, diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais para o Ministério Público da Paraíba;
- 16.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 16.6. Não serão considerados motivos para desclassificação a simples omissões ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;
- 16.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes, por qualquer meio que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2023.012499
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**

do Estado de Paraíba e Diário Eletrônico do Ministério Público da Paraíba.

- 16.8.** Os arquivos e registros digitais serão válidos para todos efeitos legais inclusive para comprovação, prestação de contas, auditorias internas e externas;
- 16.9.** Após o encerramento da sessão pública e declaração da vencedora do certame, a ata será disponibilizada na internet para acesso livre;
- 16.10.** Os casos não previstos neste Edital e/ou Anexos serão decididos pelo Pregoeiro, com base nas disposições legais pertinentes à matéria;
- 16.11.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital e/ou Anexo(s), será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

17. DO FORO

- 17.1.** Fica eleito de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de João Pessoa-PB para dirimir quaisquer litígios oriundos deste certame com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

João Pessoa, ____ de ____ de 2023.

Francisco de Assis Martins Junior
Pregoeiro



ANEXO

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO PARA O MPPB

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, com fornecimento de equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento dotados de sistema de gestão, com assistência técnica e reposição de peças e insumos, em regime de franquias mais excedentes, para atender as necessidades do parque de impressões do MPPB.

2. FUNDAMENTAÇÃO PARA O REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O contrato de prestação de serviços para o serviço de impressão corporativa em vigor no órgão ministerial, encontra-se com prazo de vigência que impede aditivo de prazo. A manutenção do serviço é indispensável para o funcionamento de vários setores, que não podem prescindir dos serviços de digitalização e impressão. Logo, há necessidade de nova contratação para evitar solução de continuidade, a partir de quantitativos redimensionados e a serem registrados.

2.2. A contratação de empresa especializada prestadora de serviços de Outsourcing de impressão, a partir do REGISTRO DE PREÇOS, visa o fornecimento de equipamentos, suprimentos (toner e outros), suporte técnico com substituição de peças e insumos, manutenção preventiva e corretiva, e ferramenta de monitoramento de impressão, permitindo gerenciamento de impressão eficiente e de baixo custo para a Administração, de modo a atender todas as demandas de impressão, cópia e digitalização de documentos, sem prejuízo de aperfeiçoamentos dos processos de produção e gerenciamento de demandas de documentos pelo uso de tecnologia digital.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Considerando os estudos realizados, o registro de preços visa permitir



eventual contratação para atender demandas de setores, a partir de novos quantitativos redimensionados, adotando-se, quando consumido o item, a modalidade com franquia de páginas, com disponibilização de equipamentos, insumos (exceto papel), peças, assistência técnica, software de gerenciamento de equipamentos e bilhetagem de páginas.

3.2. Conforme demonstrado nos estudos realizados, a solução que melhor atende à necessidade está disposta no item 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO A PARTIR DA ORDEM DE CONSUMO DO REGISTRO DE PREÇOS.

4. REQUISITOS DA CONTRAÇÃO A PARTIR DA ORDEM DE CONSUMO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A solução a ser contratada, por 12 (meses), a partir da ordem de serviço para o consumo, deverá atender aos requisitos elencados a seguir:

4.1.1. Fornecimento de equipamentos em perfeito estado de funcionamento, devidamente instalados, com impressoras lasers e multifuncionais com seus módulos opcionais de mesmo fabricante, visando à padronização do hardware, tornando uniformes os procedimentos de customização de formulários e igual qualidade do serviço em todas as seções.

4.1.2. Fornecimento de suprimentos diretamente a cada um dos locais de instalação dos equipamentos: toner e kits de manutenção das impressoras, todos originais do fabricante.

4.1.3. Fornecimento de assistência e suporte técnico on-site, para atendimento em todas as seções e equipamentos instalados;

4.1.4. Fornecimento de software web para gerenciamento de impressão e GED, monitoramento, bilhetagem e gestão on line do ambiente, informando níveis de abastecimento de papel e toner, necessidades de troca de kits de manutenção, contabilização das impressões e digitalizações.

4.1.5. Portal de monitoramento e gestão das ocorrências e acompanhamento no âmbito do MPPB.

4.1.6. As instalações, customizações e soluções das aplicações nos equipamentos serão de responsabilidade da CONTRATADA e deverão seguir as normas e diretrizes determinadas pelo MPPB.

4.1.7. A CONTRATADA deverá apresentar prospectos de todos os equipamentos de todos os equipamentos e softwares ofertados para os serviços, em idioma português ou com a devida tradução;

4.1.8. Os equipamentos e insumos deverão atender às normas internacionais de segurança à saúde da IEC (International Electrotechnical Commission) reconhecidas para aplicação no Brasil pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

4.1.9. As despesas decorrentes de transporte dos equipamentos, insumos e



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2023.012499
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

peças para instalação, manutenção e substituição, serão de responsabilidade da CONTRATADA;

4.1.10. Todos os equipamentos deverão permitir que sejam ligadas em rede de internet, de modo a permitir que as unidades departamentais possam a qualquer momento, em caso de defeito ou paralisação de sua unidade servidora, direcionar suas impressões para a unidade mais próxima;

4.1.11. Caso sejam necessários transformadores, estabilizadores e/ou outros quaisquer acessório para garantia do correto funcionamento dos equipamentos, os mesmos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;

4.1.12. O consumo da Ata de Registro de Preços se dará através de Ordem de Serviço a ser gerada pelo MPPB e conforme contrato derivado do referido instrumento;

4.2. Os equipamentos a serem oferecidos pela CONTRATADA para a execução dos serviços propostos deverão seguir as seguintes especificações técnicas mínimas:

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde estimada	Valor Unitário Máximo
1	Impressora multifuncional a laser monocromática em perfeito estado de conservação e funcionamento – 40 ppm, com Franquia de 1.000 Impressões por equipamento por mês, com excedente de até 50% , contendo: Funções: impressão, cópia, digitalização; sistema de impressão a laser; Velocidade de impressão em preto e branco igual ou superior a 40 ppm; Resolução mínima de impressão 1.200 x 1200 dpi; Resolução mínima de digitalização 600 x 600 dpi; Tamanhos de mídia: carta/A4/Ofício; Impressão frente e verso: automática; Memória mínima de 512 RAM; Alimentador automático para 50 folhas, no mínimo; Capacidade de entrada de 250 folhas; Capacidade de saída de 100 folhas; Gramatura de papel de 60mg2 até 120 mg2; Conectividade: USB 2.0 e ETHERNET 10/100/1000, com possibilidade de serem utilizadas simultaneamente; Configuração de rede: o equipamento deve permitir configurar o endereço Ipv4 de forma manual ou automática (DHCP), e deve conter pelo menos os seguintes campos: IP, máscara de rede e Gateway; Compatível com sistemas operacionais: Windows XP/Vista/7/8/10/11; Porta USB para impressão direta de PDF e JPEG; Emulação: PCL 6, Postscript3; Digitalização para porta USB e diretório de rede em duplex colorido A4; OCR com solução inclusa no equipamento; Deve permitir digitalizações com saída no formato PDF pesquisável; Equipamento deve possuir painel LCD touchscreen de no mínimo 3.7"; Menu do painel deve ser em PT-BR; Integração do equipamento ou software que controla o equipamento com base de usuários LDAP/Active Directory; Deve permitir o uso de cotas de impressão por usuário (base de usuários Active Directory).	93	250,00
2	Multifuncional a laser monocromática em perfeito estado de	3	580,00



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2023.012499
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

	conservação e funcionamento – 40 ppm com Franquia de 2.000 Impressões por equipamento por mês, com excedente de até 50% , contendo: Sistema de impressão a laser; Tamanhos de mídia: A4; Velocidade de impressão em preto e branco igual ou superior a 40 ppm; Funções: impressão, cópia e digitalização; Cópia duplex integrada; Resolução mínima de impressão 1.200 x 1200 dpi; Linguagens de impressão: PCL, PS3; Suporte de impressão direta: JPEG, PDF; Integração do equipamento ou software que controla o equipamento com base de usuários LDAP/Active Directory; Deve permitir o uso de cotas de impressão por usuário (base de usuários Active Directory); Compatível com sistemas operacionais: Windows XP/Vista/7/8/10/11; Memória: 2GB; Unidade de disco rígido: 200 GB; Resolução de cópia: 600 x 600dpi; Franquia de 2.000 impressões por equipamento mês; Taxa de redução/ampliação das cópias: 25-400%; Cópia duplex integrada; Processador 1,2 Ghz.		
3	Impressora a laser colorida em perfeito estado de conservação e funcionamento – 30 ppm com Franquia de 1.000 por equipamento Mês, com excedente de até 50% , contendo: Sistema de impressão a laser; Velocidade de impressão em preto e branco: igual ou superior a 30 ppm; Capacidade de entrada igual ou superior a 250 fls; Resolução de impressão: 1.200 x 600dpi; Tamanhos de mídia: A4/Ofício; Impressão de frente e verso automática; Processador 800Mhz; Memória 512 MB; Linguagem de impressão PCL, Post Script 3; Conectividade: USB 2.0 e ETHERNET 10/100/1000, com possibilidade de serem utilizadas simultaneamente; Configuração de rede: o equipamento deve permitir configurar o endereço Ipv4 de forma manual ou automática (DHCP), e deve conter pelo menos os seguintes campos: IP, máscara de rede e Gateway; Integração do equipamento ou software que controla o equipamento com base de usuários LDAP/Active Directory; O equipamento deve possuir painel LCD/LED para gerenciamento; Deve permitir o uso de cotas de impressão por usuário (base de usuários Active Directory); Compatível com sistemas operacionais: Windows XP/Vista/7/8/10/11.	4	1.040,00
4	Impressora a Laser em perfeito estado de conservação e funcionamento – 40 ppm com Franquia de 1.000 por equipamento Mês, com excedente de até 50% , contendo: Sistema de impressão a laser; Velocidade de impressão em preto e branco igual ou superior a 40 ppm; Capacidade de saída igual ou superior a 150 fls; Resolução de impressão: 1.200 x 1.200 dpi; Tamanhos de mídia: A4, ofício; Impressão frente e verso: automática; Processador 600Mhz; Memória 256Mb; Linguagem de Impressão: PCL 6 e Post Script 3; Conectividade: USB 2.0 e ETHERNET 10/100/1000, com possibilidade de serem utilizadas simultaneamente; Configuração de rede: o equipamento deve permitir configurar o endereço Ipv4 de forma manual ou automática (DHCP), e deve conter pelo menos os seguintes campos: IP, máscara de rede e Gateway; Integração do equipamento ou software que controla o equipamento com base de usuários LDAP/Active Directory; Compatível com sistemas operacionais: Windows XP/Vista/7/8/10/11; Deve permitir o uso de cotas de impressão por usuário (base de usuários Active Directory).	206	149,00
5	Scanner de mesa em perfeito estado de conservação e funcionamento – 40 ppm, ADF para 50 fls, com franquia de 60.000	3	820,00



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2023.012499
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

	digitalizações por equipamento ao mês, com excedente de até 50% , contendo: Tecnologia: sensor de imagem por contato duplo; Memória RAM: 512MB; O equipamento deve possuir painel LCD/LED para gerenciamento; Velocidades de digitalização: um lado 40 ppm e frente verso 80 ppm; Resolução de digitalização óptica: 600 x 600 dpi; Resolução da digitalização interpolada: 1200 x 1200 dpi; Formatos de arquivos suportados: PDF pesquisável, PDF/A, PDF de Alta Compressão, TIFF, TIFF de várias páginas, JPEG, BMP, Texto, Word, PowerPoint; Compatibilidade de digitação: Computador (Imagem, E-mail, OCR, Arquivo), Pendrive, Serviços em Nuvem; Capacidade do alimentador automático de documentos: 50 páginas; Ciclo de trabalho diário: 3.000 folhas; Conectividade: USB 2.0 ou superior e ETHERNET 10/100 ou superior; Configuração de rede: o equipamento deve permitir configurar o endereço Ipv4 de forma manual ou automática (DHCP), e deve conter pelo menos os seguintes campos: IP, máscara de rede e Gateway; Capacidade de realizar integração do equipamento ou software que controla o equipamento com base de usuários LDAP/Active Directory; Compatível com sistemas operacionais: Windows 7/8/10/11.		
6	Impressora portátil, jato de tinta térmico colorida, em perfeito estado de conservação e funcionamento, 9 ppm, com franquia de 200 impressões por equipamento ao mês, com excedente de até 50% , contendo: conectividade 1 USB 2.0 + Wi-fi; Resolução de impressão preto: 1.200 x 1.200 dpi; Resolução de impressão colorida: 4.800 x 1.200 dpi; Tamanhos de mídia: A4, ofício; Alimentação Bivolt ou 220v; Compatível com sistemas operacionais: Windows XP/Vista/7/8/10/11.	3	286,00

4.2.1. A empresa CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus à CONTRATANTE, **software para gerenciamento e gestão das impressoras, impressões e equipamentos instalados**, contendo as seguintes especificações:

- Deverá ser fornecido software para gerenciamento, monitoramento, bilhetagem das atividades e gestão online do ambiente;
- O software deverá estar licenciado durante todo o prazo de validade do contrato, sem ônus para o MPPB;
- O software deverá ser instalado em uma máquina virtual (VM) fornecida pelo MPPB com os seguintes requisitos recursos:
 - - Hardware: 04 x CPU's / 4GB RAM / 200GB armazenamento;
 - - Sistema Operacional: Linux ou *Microsoft Windows Server;
 - No caso do Microsoft Windows Server, a licença do sistema operacional deverá ser fornecida pela CONTRATADA para uso durante todo o prazo de validade do contrato;
- Deverá ser fornecido software agente para instalação nos computadores que estiverem conectados via interface USB com as impressoras;
 - - O software agente deve ser compatível com os sistemas



- operacionais Windows 7/8/10/11;
- Capacidade de realizar integração dos equipamentos ou software que controla os equipamentos com base de usuários LDAP/Active Directory;
 - Deve permitir a captura de dados provenientes da contabilização de impressões, se a obrigatoriedade do uso de servidor de impressão ou qualquer equipamento que assuma esta característica;
 - deve permitir a captura de dados provenientes da contabilização de equipamentos que permitam o uso de recursos multifuncionais (digitalização, fax e reprodução de cópias digitais);
 - Captura das informações: identificação de usuário, endereço de IP do equipamento, número de série do equipamento de forma automática, aplicativo de origem, nome do documento, número de páginas impressas, tamanho do papel (A4, Ofício, etc.), duplex ou simplex, data da impressão, hora da impressão, minuto da impressão, cor da impressão (mono ou em cores);
 - Contabilizar número de impressões, cópias, faxes e digitalizações por equipamento;
 - Possibilitar a atualização da aplicação de forma remota e não assistida;
 - Disponibilizar via web, com possibilidade de impressão e escolha do período abrangido, no mínimo, os seguintes relatórios gerenciais:
 - Relatório detalhado da contabilização das impressões, por usuários, grupos de usuários, equipamentos, aplicações;
 - Relatório detalhado da contabilização dos recursos dos equipamentos multifuncionais (cópia, faxes e digitalizações), identificadas por usuário, separando as impressões em cores e mono, para acompanhamento gerencial;
 - Relatório de maiores consumidores, por usuários, impressoras, equipamentos multifuncionais, aplicações e serviço prestado;
 - Relatório detalhado do inventário de todas as impressoras e scanners, com indicação de localização;
 - Relatório detalhado sobre a quantidade de cartuchos toner utilizados nas impressões, por equipamento;
 - Relatório detalhado dos serviços de manutenção realizado em cada um dos equipamentos, com prazo de abertura e conclusão do serviço;
 - Geração de relatórios em formatos word (doc., odt.), excel (xls., ols.) e PDF, no mínimo;
 - Relatórios para acompanhamento dos chamados de manutenção, contendo data de abertura e finalização, tipo de serviço realizado, solicitante do serviço, Setor requisitante, tombamento do equipamento e histórico de chamados dos equipamentos;



- Permitir exportação de dados no formato CSV, no mínimo.

4.3. Os itens deverão ser agrupados em lote único e fornecidos pelo mesmo fornecedor, visando à padronização do hardware, tornando uniformes os procedimentos de aplicações e customização de documentos e o gerenciamento e fiscalização do serviço.

5. LOCAL(is) DE ENTREGA DO (s) ITEM(s)

5.1. Após a ordem de serviço e formalização de contrato, Os equipamentos e serviços deverão ser disponibilizados nas unidades e locais definidos pelo MPPB dentre suas seções, localizadas em edificações situadas em todo o estado, seja na grande João Pessoa, Campina Grande ou demais cidades do interior (Anexo I).

5.2. O detalhamento da quantidade registrada, especificamente quanto à distribuição, deverá seguir o quadro abaixo:

Tipo de equip.	João Pessoa	Camp. Grande	Interior*	Total
1	33	2	58	93
2	2	1	0	3
3	4	0	0	4
4	77	30	99	206
5	3	0	0	3
6	3	0	0	3

6. PRAZO DE ENTREGA DO (s) ITEM (s)

6.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar os serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

6.2. A CONTRATADA deverá atender aos chamados de assistência e suporte técnico on-site (conserto, manutenção, substituição de cartuchos toners, substituição de equipamentos) em tempo mínimo, de modo a não prejudicar os trabalhos da CONTRATANTE, de acordo com os seguintes prazos máximos:

6.2.1. Para suporte e manutenção dos equipamentos instalados na grande João Pessoa 01 (um) dia útil.

6.2.2. Para suporte e manutenção dos equipamentos instalados em Campina Grande e demais cidades do interior 02 (dois) dias úteis.



6.2.3. Nos casos em que o serviço demandar a substituição do equipamento instalado, o prazo será de 02 (dois) dias úteis para a grande João Pessoa e de 04 (quatro) dias úteis para as demais localidades.

7. RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A empresa detentora de registro de preços, quando demandada, deverá entregar os serviços de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência.

7.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços e deverá ser acompanhada de toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

7.3. A contratante realizará inspeção de todos os serviços executados, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.4. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.6. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.9. Em caso de rescisão unilateral, insolvência, ou qualquer outra situação que



demonstre a incapacidade da CONTRATADA em dar continuidade à prestação dos serviços, todos os equipamentos, acessórios, suprimentos e demais componentes por ela instalados deverão permanecer nas instalações da CONTRATANTE, por um período não inferior a 90 (noventa) dias.

7.10. A contratação se dará em regime de franquia de cópias auferidas mensalmente.

7.11. Mesmo constando estimativa de cópias por mês para cada equipamento, a contagem das cópias é feita de forma global. Desta forma, o excedente de cópias de um equipamento poderá ser compensado por equipamentos que efetuaram um número de cópias abaixo do limite mensal estipulado.

7.12. Ao final de cada mês, para fins de faturamento, a apuração levará em conta a franquia contratada e o número de cópias/impressões/digitalizações realizadas. Se o número global de cópias/impressões for menor que a franquia, deverá ser pago o valor da franquia. Se o número de cópias/impressões for maior que a franquia, a CONTRATANTE deverá pagar o valor da franquia acrescido do valor excedente gerado no respectivo mês.

7.13. O preço por página a ser praticado para cópias/impressões/digitalizações excedentes será obtido pela divisão do preço mensal da máquina pelo quantitativo de páginas estimadas da franquia. Por exemplo: Franquia: 100.000 cópias. Valor mensal da franquia: R\$ 10.000,00. Valor por página excedente da franquia: $R\$ 10.000,00/100.000 = R\$ 0,10$.

8. DA VALIDADE DOS PREÇOS

8.1. Este registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da publicação oficial, com início e vencimento em dia de expediente,

8.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será obrigada a firmar contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição.

8.3 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade da ARP.

8.4. Os contratos decorrentes da ARP poderão ter cláusula de reajustamento anual mediante requerimento da contratada, em percentual não superior ao contabilizado no ICTI (Índice de Custo da Tecnologia da Informação), acumulado no período exclusivo para as obrigações iniciadas e em vigência.



9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratante exercerá adequadamente a fiscalização e o acompanhamento efetivo e permanente da execução da contratação em conformidade com a legislação vigente.

9.2. A contratante será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto da contratação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.3. A contratante deverá ter acesso via web dos relatórios gerenciais contendo informações quanto aos equipamentos, instalações, impressões, serviços de manutenção, tempo de atendimento e fechamento de chamados e outras informações concernentes à prestação do serviço.

9.4. Para recebimento dos equipamentos a serem alocados, além da verificação técnica dos itens deste Termo de Referência a equipe técnica procederá análise dos equipamentos considerando os procedimentos seguintes: a) verificação da originalidade dos equipamentos junto ao fabricante; b) verificação física dos equipamentos para verificar a instalação aos setores demandados, correta instalação e adequação aos requisitos; c) conferência do quantitativo do serviço prestado por meio dos contadores físicos e digitais disponíveis.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES A PARTIR DO CONSUMO DECORRENTE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Obrigação do contratante

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

10.1.3. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

10.1.4. Fornecer as orientações, dados e informações técnicas de sua responsabilidade, necessárias ao cumprimento do objeto da contratação e prestar quaisquer esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado da contratação.

10.1.5. Notificar a contratada por escrito e/ou meio eletrônico da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua



correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.1.6. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.1.7. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências ou em local por ela designado.

10.2 Obrigação da contratada

10.2.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.2 Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste Estudo Técnico Preliminar, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado.

10.2.3. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo MPPB.

10.2.4. Manter durante a execução da contratação todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram a contratação.

10.2.5. Manter atualizado e informar à contratante endereço de e-mail eletrônico, por meio do qual poderão ser realizadas as comunicações, intimações e notificações, com fulcro no art. 5º e parágrafos, da Lei n. 11.419/2006.

10.2.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao MPPB, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;



10.2.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

10.2.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.2.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

10.2.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

10.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.2.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.2.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas e procedimentos de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;

10.2.17. Nos casos de substituição de equipamentos que possuam mecanismos de armazenamento interno de documentos impressos, copiados ou digitalizados, como discos rígidos ou outros meios de armazenamento não-volátil, a CONTRATADA deverá realizar a completa exclusão dos dados previamente à retirada do equipamento, com a posterior comprovação por técnicos da CONTRATANTE ou entregar a estes o dispositivo de armazenamento no estado em que se encontra;

10.2.18. Se responsabilizar por todos os encargos previdenciários,



fiscais e comerciais resultantes da presente contratação

11. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. O CONTRATADO deverá manter absoluto sigilo sobre quaisquer dados ou informações a que tiver acesso em razão da prestação do fornecimento pactuado, comprometendo-se, a menos que estritamente necessário ao cumprimento das obrigações, a não fornecer informações sobre a natureza ou andamento dos serviços, dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, mesmo que parcialmente, qualquer dado que tiver ciência ou documentação que lhe for entregue ou que preparar em função da execução dos serviços, salvo mediante autorização escrita do CONTRATANTE.

12. PAGAMENTO APÓS O CONSUMO DOS ITENS REGISTRADOS

12.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

12.2. A empresa deverá, juntamente com a Nota Fiscal, encaminhar Certidões de regularidade fiscal junto aos respectivos órgãos: municipal, estadual, federal, FGTS e Trabalhista.

12.3. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

12.4. O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

12.5. A nota fiscal ou fatura deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento: o prazo de validade; a data de emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período de prestação de serviços; e, o valor a pagar.

12.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13. SELEÇÃO DO FORNECEDOR E ESTIMATIVA DE PREÇOS A SEREM REGISTRADOS

13.1. Considerando a solução definida, em face das necessidades identificadas com base no consumo médio anual dos últimos doze meses, deverão ser contratadas as seguintes quantidades:



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2023.012499
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade
1	Impressora multifuncional a laser monocromática – 40 ppm com Franquia de 1.000 Impressões por equipamento Mês, com excedente de até 50%.	93
2	Multifuncional a laser monocromática, – 40 ppm com Franquia de 2.000 Impressões por equipamento Mês, com excedente de até 50%.	3
3	Impressora a laser colorida – 30 ppm com Franquia de 1.000 por equipamento Mês, com excedente de até 50%.	4
4	Impressora a Laser – 40 ppm com Franquia de 1.000 por equipamento Mês, com excedente de até 50%.	206
5	Scanner de mesa – 40 ppm, com franquia de 60.000 digitalizações por equipamento Mês, com excedente de até 50%.	3
6	Impressora portátil, jato de tinta térmico, colorida, – 9 ppm, com franquia de 200 impressões por equipamento ao mês.	3

13.2. Para fins de concorrência e gestão de pagamento do serviço a franquia será global, ou seja, serão somadas todas as franquias que totalizarão 305 mil impressões em preto e branco, 4 mil em cores e 180 mil digitalizações, mensais.

13.3. Os itens deverão ser agrupados em lote único e fornecidos pelo mesmo fornecedor, visando à padronização do hardware, tornando uniformes os procedimentos de aplicações e customização de documentos e o gerenciamento e fiscalização do serviço.

13.4. O valor estimado leva em consideração o valor base do contrato n. 10/2018 e seus aditivos, perfazendo o total anual de 434.934,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil novecentos e trinta e quatro reais). Contudo, entende-se que pesquisa de preços feita pelo DSEG estabelece os valores de referência a serem praticados na licitação.

14. PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

14.1. A despesa decorrente da contratação do objeto da contratação correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Ministério Público da Paraíba em vigor, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas da mesma natureza. Além disso, a contratação está conectada com a estratégia da Instituição, considerando o objetivo estratégico de alocação eficiente de recursos orçamentários.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2023.012499
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

RELAÇÃO DAS CIDADES DO INTERIOR (INSTALAÇÃO DAS IMPRESSORAS TIPO 1 E TIPO 4)

Promotoria de Justiça de Água Branca	Rua Antonio Tiburtino de Souza, sn, Bairro Gualterina Alencar Vidal. CEP 58748-000
Promotoria de Justiça de Alagoa Grande	Rua Ernani Cavalcante Chaves, s/n, Conjunto CEHAP I, CEP: 58.388-000, Alagoa Grande/PB
Promotora de Justiça de de Alagoa Nova	SALA NO FÓRUM – Av. Presidente João Pessoa, 168, Centro, Alagoa Nova/PB. CEP: 58.125-000
Promotoria de Justiça de Alhandra	R. Creuzonice Januário Nunes, sn, Centro, Alhandra/PB. CEP: 58.320-000
Promotoria de Justiça de Araruna	Rua Tabelião Antônio Carneiro, s/n – Centro, Araruna/PB – CEP: 58.233-000
Promotoria de Justiça de Areia	Rua João Machado, 279, Centro, Areia/PB. CEP.: 58.397-000
Promotoria de Justiça de Bananeiras	Rua Antônio Vaz de Oliveira,s/n, Conj. Major Augusto Bezerra, Bananeiras/PB – CEP: 58.220-000
Promotoria de Justiça de Bananeiras – Termo de Belém	SALA NO FÓRUM – Rua Feliciano Pedrosa, 2074 - Centro, CEP: 58.255-000
Promotoria de Justiça de Bayeux	SALA NO FÓRUM. Av. Liberdade, 900, Baralho, Bayeux-PB. CEP: 58306-001
Promotoria de Justiça de Boqueirão	Rua José de Sousa Barbosa,345 – Bairro Novo, Boqueirão/PB – CEP: 58.450-000
Promotoria de Cajazeiras	Rua Comandante Vital Rolim, s/n, Centro. Cajazeiras/PB – CEP: 58.900-000
Promotoria de Justiça de Campina Grande	PROMOTORIA DE JUSTIÇA/2º CAOP / NAAC - Rua Promotora Terezinha Lopes de Moura, s/n – Liberdade Campina Grande/PB - CEP: 58.410-064
Promotoria de Justiça de Catolé do Rocha	Rua Presidente João Pessoa, s/n – centro. Catolé do Rocha/PB – CEP: 58.884-000
Promotoria de Justiça de Conceição	Rua Antônio Gonzaga, s/n – Centro. Conceição/PB – CEP: 58.970-000
Promotoria de Justiça do Conde	Rodovia Estadual PB/018, Quadra 51, Lotes 1 e 2, Centro, Shopping Conde, Salas 6 e 11, Conde/PB, CEP: 58.000-000.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2023.012499
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

Promotoria de Justiça de Cuité	Rua Floriano Peixoto, s/n – Centro Cuité/PB – CEP: 58.175-000
Promotoria de Justiça de Esperança	Rua Joaquim Virgulino, 756 – Centro, Esperança/PB. CEP: 58.135-000
Promotoria de Justiça – Termo Remígio	Rua Cônego Rui Vieira, 155, Centro, Remígio/PB. CEP: 58.398-000.
Promotoria de Justiça de Guarabira	Praça Nossa Senhora da Luz, 76 – Centro. Guarabira/PB – CEP: 58.200-000
Promotoria de Justiça de Gurinhém	SALA NO FÓRUM - Rua 13 de Maio, s/n – Centro, Gurinhém/PB. CEP: 58.356-000
Promotoria de Justiça de Ingá	Rua Prefeito Francisco Souza Rangel, s/n, Jardim Farias, Ingá/PB. CEP: 58.380-000
Promotoria de Justiça de Itabaiana	Av. Dep. Adauto Pereira de Lima, s/n, Km 18, Centro - Itabaiana/PB - CEP: 58.360-000
Promotoria de Justiça de Itaporanga	Rua Manoel Moreira Dantas, 27 – Bairro Xiquexique, Itaporanga/PB – CEP: 58.780-000.
Promotoria de Justiça de Jacaraú	Rua Pres. João Pessoa, s/n, Centro, Jacaraú-PB. CEP: 58.278-000.
Promotoria de Justiça de Juazeirinho	SALA NO FÓRUM - Praça João Pessoa, s/n, Centro, CEP: 58.660-000, Juazeirinho/PB
Promotoria de Justiça de Mamanguape	Rua Walfrido de Almeida e Silva, Bairro do Areial, às margens da PB-057, Mamanguape/PB. CEP 58280-000
Promotoria de Justiça de Monteiro	Rua Dr. Gilverson de Araújo Cordeiro, 97 – Centro, Monteiro/PB – CEP: 58.500-000
Promotoria de Justiça de Patos	Rua Severino Lustosa Moraes, S/N, Bairro Salgadinho, PB 228, Patos/PB – CEP 58.706-575
Promotoria de Justiça de Pedras de Fogo	Rua Santo Antonio, nº 20, Centro, Pedras de Fogo – PB, CEP: 58.328-000
Promotoria de Justiça de Piancó	SALA NO FÓRUM - Rua Adalberto Lopes Leite, sn, Campo Novo - Piancó/PB – CEP: 58.765-000
Promotoria de Justiça de Picuí	Rua Coronel Antônio Xavier, 57, Centro, CEP 58.187-000
Promotoria de Justiça de Pocinhos	Rua Dez de Dezembro, 80, Centro, Pocinhos, CEP:



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2023.012499
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

	58150-000
Promotoria de Justiça de Pombal	R.: Dr. José Américo de Almeida,19, Centro, Pombal, CEP.:58.840-000
Promotoria de Justiça de Pombal – Termo Coremas	SALA NO FÓRUM. Rua João Fernandes de Lima, s/n – Pombalzinho, Coremas/Pb – CEP: 58.770-000
Promotoria de Justiça de Princesa Isabel	Rua Coronel Marcolino Pereira Lima, s/n – Bairro Centro, Princesa Isabel/PB - CEP: 58.755-000
Promotoria de Justiça de Queimadas	Rua José Braz de França, 160, Centro, Queimadas/PB. CEP: 58.475-970
Promotoria de Justiça de Rio Tinto	SALA NO FÓRUM - Rua Tenente José de Franca, s/n – Centro, Rio Tinto/PB – CEP: 58.297-000
Promotoria de Justiça de Santa Luzia	Rua Braz Macena, 79, Residência do Juiz, Jd. Vila Nova, Santa Luzia/PB – CEP 58.600-000.
Promotoria de Justiça de Santa Rita	Rua Maria de Lourdes Serejo Silva,S/N, Alto dos Eucaliptos, Santa Rita/PB. CEP:58.300-000
Promotoria de Justiça de São Bento	Rua Francisco de Paula Saldanha, 508, Centro, São Bento/PB. CEP: 58865-000.
Promotoria de Justiça de São João do Rio do Peixe	Rua Genésia Furtado Leite, s/n – Centro. São João do Rio do Peixe/PB – CEP: 58.910-000
Promotoria de Justiça de São José de Piranhas	Rua Malaquias Gomes Barbosa, S/N – Centro, São José de Piranhas/PB – CEP: 58.940-000
Promotoria de Justiça de Sapé	Rua Deputado Egídio Madruga, s/n, Centro, Sapé/PB. CEP: 58.340-000.
Promotoria de Justiça de Serra Branca	Rua Raul da Costa Leão, 78, Centro, Serra Branca/PB. CEP: 58.580-000.
Promotoria de Justiça de Solânea	SALA NO FÓRUM – Av. José Alípio da Rocha, 97, Centro, Solânea/PB. CEP: 58.225-000.
Promotoria de Justiça de Soledade	SALA NO FÓRUM. Rua José Ferreira Ramos, 66, Centro, Soledade/PB. CEP: 58.155-000.
Promotoria de Justiça de Sousa	Rua Haroldo Nazaré, s/n – Edifício Antônio Mariz – Gato Preto, Sousa/PB – CEP: 58.809.005.
Promotoria de Justiça de Sumé	Rua Antônio Rodrigues dos Santos, s/n, Centro (conf. Habite-se). Ou Trav. Art. Miguel Guilherme, 104 (esquina). CEP: 58.540-000



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2023.012499
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

Promotoria de Justiça de Taperoá	Rua Manoel Dantas Vilar, nº 270, Centro, Taperoá/PB. CEP: 58.680-000.
Promotoria de Justiça de Teixeira	Rua José Ramalho Xavier, nº 36 – Centro, Teixeira/PB. CEP: 58.735-000.
Promotoria de Justiça de Umbuzeiro	Praça João Pessoa, 13 – Centro. Umbuzeiro/PB – CEP: 58.497-000

Procurador Geral de Justiça

ANEXO

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ___/2023 PGJ/MPPB
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023 - PGJ/MPPB**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA - PGJ, inscrito no CNPJ/MF N.º09.284.001/0001-80, com sede na Rua Rodrigues de Aquino, S/N, Centro, nesta Capital, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça **Dr.**, brasileiro, casado, Promotor de Justiça, residente e domiciliado nesta cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, portador do CPF N.º____, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa_____, inscrita no CNPJ sob o N.º____, localizada na Rua/Avenida____, N.º __, Bairro:____, município de _____, CEP.: __, representada pelo seu sócio/procurador, o(a) Sr.(a) _____, CPF.: _____, RG.: ____ - ___, residente e domiciliado na Rua/Avenida _____, N.º __, Bairro: _____, município de _____, Estado _____, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, têm entre si, justo e acordado celebrar o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo PGJ N.º , em consequência da licitação na Modalidade Pregão Eletrônico N.º , no sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamentada no Estado pelo Decreto Estadual N.º 34.986/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber a legislação federal, às quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando o fornecimento, eventual e futuro, de **xxxxxxxxxx**, cujos quantitativos máximos, especificações, preços e fornecedores foram previamente defendidos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP o Ministério Público do Estado da Paraíba / Procuradoria Geral de Justiça, com sede na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, tendo como Órgão Gerenciador da presente ARP o -Núcleo de Registro de Preços desta Instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá

solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não no certame, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Núcleo de Registro de Preços, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas Certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Consultar os fornecedores registrados - observada a ordem de classificação - quanto ao interesse em fornecimento do(s) objeto(s) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
- g) Elaborar os pedidos decorrentes da presente ARP, quando se fizer necessário, conforme autorização do Procurador-Geral de Justiça, diante das solicitações dos setores desta Instituição, convocando o(s) Fornecedor(es) para sua assinatura e reconhecimento de firma;
- h) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- i) As aquisições ou contratações adicionais a que se refere a letra "h" não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão

gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar a presente ARP, bem como os contratos dela decorrentes, quando for o caso, além da retirada da respectiva nota de empenho ou contrato, sendo fixado prazo para tais obrigações de até 02 (dois) dias úteis, contados da convocação/notificação, no que couber;
- b) Informar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quanto a aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos na Ata de SRP;
- d) Fornecer o(s) produto(s) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constantes pelo Órgão Gerenciador referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades se encontrem vencidas;
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador ou a outro Órgão não participante e /ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) Entregar os produtos no Departamento de Material e Patrimônio do Ministério Público da Paraíba, localizado na Rua Treze de Maio, N.º 663, Centro, João Pessoa, Estado da Paraíba, no horário compreendido entre as 08 e 12 horas e das 14 às 18 horas, nos dias de segunda a quinta-feira e, nas sextas-feiras, das 07 às 13 horas.
- g) Manter durante o prazo de vigência da Ata de SRP todas as condições de habilitação e técnica exigida no certame.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DA GARANTIA DOS PRODUTOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 30(trinta) dias corridos, contados a partir da data da nota de empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos deverão ser entregues no Departamento de Material e Patrimônio do Ministério Público da Paraíba, localizado na Rua Treze de Maio, N.º 663, Centro, João Pessoa, Estado da Paraíba, no horário compreendido entre as 08 e 12 horas e das 14 às 18 horas, nos dias de segunda a quinta-feira e, nas sextas-feiras, das 07 às 13 horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de produtos rejeitados ou defeituosos, a licitante vencedora deverá providenciar a imediata substituição, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de ser aplicada a multa de até 10% (dez por cento) estabelecida no edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação.

PARÁGRAFO QUARTO - Os produtos deverão atender os requisitos do Termo de Referência, inclusive para proteção contra de defeitos, vícios ou imperfeições que os tornem inutilizáveis ou diminuam-lhes a capacidade de funcionamento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

- a) Consultar previamente o Órgão Gerenciador no intuito de obter informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente ARP e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital do certame e na presente ARP, informando ao Órgão Gerenciador qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam adotadas pela PGJ/MPPB as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

A presente ARP terá vigência de um (01) ano, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades e as especificações do(s) objetos/bens registrados nesta Ata encontram-se indicados no seguinte quadro:

(espaço a ser preenchido após o resultado do certame)

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, após a Nota Fiscal/Fatura ELETRÔNICA, correspondente ao serviço, devidamente atestada, pelo Gestor Contratual, verificada a emissão da Nota de Empenho, se for o caso, observando-se as condições de recebimento do objeto e a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.

PARÁGRAFO ÚNICO - No ato do pagamento será verificado a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal e Estadual, e no caso de irregularidade, será notificada para providenciar sua regularidade, sob pena de impossibilitar o efetivo pagamento em face ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

A existência da Ata de Registro de Preço não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as futuras aquisições com vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação/aquisição, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Os preços, quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado da Paraíba, no DOEMPPB e no site do Ministério Público da Paraíba, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO DE PREÇOS

A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar ou recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- e) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- f) em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste registro de preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo Órgão Gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução da relação contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO - No cancelamento de registro, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo ser formalizado competente processo administrativo com despacho fundamentado do Procurador-Geral de Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, além do cancelamento do registro, nos termos do artigo da legislação aplicável, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar:

- a) caso o fornecedor não entregue o produto no prazo e condições avençadas, ficará sujeita a multa de mora diária de até 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido, até o máximo de 02 (dois) dias;
- b) sendo o atraso superior a 02 (dois) dias estará configurada a inexecução total da ARP;
- c) caso haja inexecução da ARP que motive e resulte em rescisão unilateral da avença, além das sanções administrativas supracitadas, será aplicável multa compensatória de até 15% (quinze por cento) ou de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do pedido, conforme a inexecução seja total ou parcial,

respectivamente;

- d) o recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto nos créditos do fornecedor, ou em cobrança judicial, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;
- e) Ficará impedida de licitar e contratar com o Ministério Público da Paraíba e o Estado da Paraíba, será descredenciada no SIREF ou sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na minuta de contrato, se for o caso, em anexo, e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente ARP vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujo teores são conhecido e acatados pela partes:

- a) Processo N.º ;
- b) Edital do Pregão Nº - PJG/MPPB e anexos;
- c) Proposta Comercial da Fornecedorora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Para dirimir as questões da presente Ata de Registro de Preços, as partes elegem o foro da cidade de João Pessoa, no Estado da Paraíba, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser tratado, o Núcleo de Registro de Preços do MP/PB, lavrou a presente Ata de Registro de Preços que, após ser lida, será também assinada pela representante do Órgão Gerenciador e pelo representante legal do fornecedor.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
GERENCIADOR

FORNECEDOR

Testemunhas:

1) _____ CPF.: _____

2) _____ CPF.: _____

ANEXO
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0__/
PREGÃO ELETRÔNICO Nº
Processo PGJ nº

CONTRATO DE xxxxxx, QUE
ENTRE SÍ CELEBRAM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
DA PARAÍBA E A EMPRESA
_____ NA FORMA ABAIXO:

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA - PGJ**, inscrito no CNPJ/MF N.º09.284.001/0001-80, com sede na Rua Rodrigues de Aquino, S/N, Centro, nesta Capital, (*no caso dos Fundos - nesta avença utilizando recursos do **FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, CNPJ sob nº 17.456.796/0001-94 ou **FUNDO ESPECIAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, CNPJ sob Nº 22.024.932/0001-07*), doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Procurador-Geral de Justiça, **Dr.** , brasileiro, casado, Promotor de Justiça, portador do CPF sob N.º __, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida na Av. _____, com sede e foro nesta Capital, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do RG sob _____ SSP/PB, e do CPF sob N.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o contrato de prestação de serviços, em razão da decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Nº xx em consequência da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **Nº** , nos termos da Lei 10.520, de 17/julho/2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 24.649/2003, bem como pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, subsidiariamente, as quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de solução de impressão departamental de caráter local e ou de grande porte com acesso via rede local (TCP/IP), compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, softwares, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários (EXCETO PAPEL), incluindo serviços de operacionalização da solução, para atender as

necessidades do parque de impressões do MPPB, com franquias, com instalações nas cidades do Estado da Paraíba.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam este Contrato, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão, o Termo de Referência, os anexos, bem como a proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a:

- 1 – Assumir as responsabilidades e obrigações constantes do Termo de Referência, Ato Convocatório e seus anexos, bem como as que lhe forem correlatas, ainda que aqui não expressas;
- 2 – Após vitória do Gestor Contratual ou Fiscal, os equipamentos deverão ser instalados nas cidades indicadas pelo Gestor Contratual, com todos os custos e forma estabelecida no Termo de Referência, em local estabelecido e determinado pela contratante e prazos previstos no Termo de Referência.
- 3 – Fornecer todo o material de consumo, bem como suprimentos, peças de reposição, manutenção preventiva e corretiva, exceto papel,;
4. - Oferecer plena garantia do perfeito funcionamento do equipamento e software, obedecidas às especificações técnicas;
5. - Manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, com sua característica original do fabricante, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, pelo prazo de vigência do referido contrato;
- 6.- Fornecer num prazo mínimo de 10 (dez) dias, sempre que solicitado, planilha detalhada dos insumos que compõem o preço contratado, se for o caso.
- 7 – Atender todas as exigências constante no Termo de Referência, mantendo os equipamentos em condições de perfeito e regular funcionamento e em operação no prazo fixado;
- 8 - Prestar orientações e treinamento aos funcionários, se for o caso e quando solicitado, usuários dos equipamentos, acerca da sua correta operação;
- 9 – Manter, durante o prazo contratual e nas prorrogações, se for o caso, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas no certame;
- 10 – Efetuar a troca do equipamento que apresente reiterado defeito, na forma estabelecida no Termo de Referência;
- 11- Quando o equipamento necessitar de reparos fora do órgão ou permanecer em manutenção que venha a ultrapassar 24 horas paralisado, deverá disponibilizar máquina com as mesmas características e capacidade até a devolução do equipamento locado, sem ônus para a contratante, nas condições do Termo de Referência;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante se obriga a:

- 1 – proceder solicitação de consumo do objeto contratado por meio do Gestor Contratual após tramitação interna, procedendo o registro das demandas solicitadas;
2. efetuar o pagamento mensalmente, até o prazo fixado no Termo de Referência do mês subsequente, mediante apresentação por parte da Contratada, da Nota Fiscal dos Serviços Prestados;
3. usar o equipamento corretamente e não sublocar, ceder ou transferir a locação, total ou parcialmente;
4. comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer intervenção ou violação por terceiros de qualquer dos seus direitos em relação ao equipamento;
5. permitir o acesso do pessoal autorizado da CONTRATADA para realização de manutenção ou reparos do equipamento, desde que devidamente identificados, e ainda para o seu desligamento ou remoção, nas hipóteses cabíveis;
6. responsabilizar-se por qualquer dano, prejuízo ou inutilização do equipamento – nos casos em que não tenha concorrido culpa da CONTRATADA, bem como pelo descumprimentos de qualquer de suas obrigações previstas neste contrato ou em lei, ressalvados os casos de desgaste pelo uso do equipamento;
7. indicar os locais onde deverão ser instalados os equipamentos e serviços de manutenção;
8. assegurar que os equipamentos não sofram alteração mecânica, adição ou remoção de acessórios.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a emissão da Nota de Empenho, a cada 30 (trinta) dias, a contar da data de início da prestação dos serviços, consoante atestado do Gestor Contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será mensal e deverá corresponder ao número de máquinas locadas, instaladas e em funcionamento, considerando demanda solicitada pela contratante, com os respectivos valores unitários contratados na forma da proposta final da contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No ato do pagamento será verificado a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, e no caso de irregularidade, será notificada para providenciar sua regularidade, sob pena de impossibilitar o efetivo pagamento em face ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado da Paraíba, no caso de falta de regularidade com a Fazenda Estadual.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O contratante poderá, se for o caso, reter valores devidos na forma da legislação fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

O valor do presente contrato é estimado máximo anual em R\$ xxx (conforme proposta final vencedora), com seguintes valores unitários:

IT E M	DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor unitário	Total
1	Impressora multifuncional a laser monocromática – 40 ppm com Franquia de 1.000 Impressões por equipamento Mês, com excedente de até 50%.	93		
2	Multifuncional a laser monocromática, – 40 ppm com Franquia de 2.000 Impressões por equipamento Mês, com excedente de até 50%.	3		
3	Impressora a laser colorida – 30 ppm com Franquia de 1.000 por equipamento Mês, com excedente de até 50%.	4		
4	Impressora a Laser – 40 ppm com Franquia de 1.000 por equipamento Mês, com excedente de até 50%.	206		
5	Scanner de mesa – 40 ppm, com franquia de 60.000 digitalizações por equipamento Mês, com excedente de até 50%.	3		
6	Impressora portátil, jato de tinta térmico, colorida, – 9 ppm, com franquia de 200 impressões por equipamento ao mês.	3		

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço mensal devido será aquele atestado pelo Gestor Contratual, considerando o número e as especificações das máquinas locadas, instaladas e em funcionamento, conforme demanda solicitada, com registro via apostilamento.

PARÁGRAFO SEGUNDA - Durante os 12 (doze) meses de vigência deste Contrato não poderão sofrer qualquer reajuste ou acréscimo, salvo se as partes, convenientemente e a luz das disposições da lei 8.666/93 e suas alterações, decidirem, de comum acordo, o contrário, condicionado a análise da Assessoria Jurídica da contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Decorrido o prazo de anual, o valor do contrato, ocorrendo prorrogação, poderá ser reajustado, mediante requerimento da contratada, em percentual não superior ao contabilizado no ICTI (Índice de Custo da Tecnologia da Informação), acumulado no período exclusivo para as obrigações iniciadas e em vigência.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na impossibilidade de aplicação do ICTI, após análise da Assessoria Jurídica da contratante, o presente contrato poderá, decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da proposta, o valor do contrato, ocorrendo prorrogação, poderá ser reajustado, demonstrada analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada pela CONTRATADA, apresentando inclusive a Memória de Cálculo e Planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, com a demonstração de variação dos componentes dos custos do contrato utilizando-se o a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), medido mensalmente pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), acumulado em 12 (doze) meses, ocasião em que poderá ser considerado outro índice ou análise dos insumos, desde que o valor do contrato não se desvie dos parâmetros de mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O recurso para pagamento do presente contrato é oriundo da Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O Presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses corridos**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o prazo permitido pela legislação, mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido, nos termos dos arts, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e alterado de conformidade com o que dispõe o art. 65 do mencionado diploma legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A infração, por qualquer das partes, das obrigações assumidas no presente contrato, dará a outra o direito de rescindi-lo independentemente de intimação judicial ou extra-judicial, sempre por escrito.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação da garantia contratual autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A constatação da inveracidade da declaração de que não

mantém e/ou participam como sócio, gerente, diretores quaisquer membros ou servidores do Ministério Público, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, durante vigência contratual, poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

A **CONTRATADA** deverá apresentar garantia mediante uma das modalidades constante na Lei n. 8666/93, podendo optar por qualquer modalidade, no valor de R\$ _____ (_____), correspondente a 2% (dois por cento) do valor estimado global anual contratado, sendo condição para expedição de Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A contratada deverá apresentar a garantia contratual no prazo de até 10 (dez) dias contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, com justificativa e deferimento da contratante, com validade que abranja todo o prazo de execução dos serviços, acrescido dos prazos de recebimento provisório e definitivo, e mais três meses após o recebimento definitivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese de prorrogação do prazo de execução, a contratada deverá apresentar prorrogação do prazo de garantia.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de garantia na modalidade fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios previsto no Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO QUARTO – A garantia em dinheiro será depositada em conta bancária específica a ser indicada pela contratante, com correção monetária em favor da contratante.

PARÁGRAFO QUINTO – A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado e do não cumprimento das demais obrigações nele prevista, pelo inadimplemento das obrigações contratuais.
- b) Prejuízos causados à administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
- c) Multa moratória e punitivas aplicadas pela administração à contratada; e
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

e) Ressarcimento de quaisquer despesas efetuadas pela contratante para reparos de serviços ou outras obrigações de responsabilidade da contratada.

PARÁGRAFO SEXTO – A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A inobservância do prazo estabelecido para apresentação da garantia acarretará aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), com recolhimento em conta da contratante.

PARÁGRAFO OITAVO – A atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a promoção da rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas, nos termos da lei.

PARÁGRAFO NONO – A garantia será considerada extinta:

- 1) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para levantamento da importância depositada em dinheiro, acompanhada de declaração da Administração, com termo circunstanciado de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
- 2) após o prazo de três meses do prazo de recebimento definitivo, caso a administração não comunique a ocorrência de sinistro.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A garantia será executada na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Se o valor da garantia for utilizada, total ou parcial pela contratante, em pagamento de multas que lhe tenha sido aplicada, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data em que tiver sido notificada da imposição da sanção.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – No caso de alteração do valor contratual com acréscimo do valor original, a Contratada deverá apresentar, antes do Termo Aditivo, garantia complementar correspondente a 1% do valor do acréscimo ou substituir a garantia original por outra correspondente a 1% do novo valor contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A garantia prestada pela licitante CONTRATADA para execução do contrato, será restituída em até 30 (trinta) dias após o prazo de três meses da data do término da relação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR

Caberá a Diretoria Administrativa da contratante gerir o presente instrumento zelando pelo cumprimento das cláusulas contratuais, devendo, caso necessário, adotar as medidas administrativas cabíveis, bem como evitar solução de continuidade do fornecimento do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será de responsabilidade do Gestor proceder solicitação de consumo do objeto contratado à contratada, após tramitação interna e autorização da administração superior do MPPB, devendo procedendo registro das demandas solicitadas para efeito de pagamento por meio de apostilamento, se for o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Gestor Contratual deverá indicar Fiscal do Contrato para atribuições previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

1 - advertência, que será aplicada de notificação por meio de ofício mediante contra-recibo do representante legal da contratada, estabelecendo o prazo de 02 (dois) dias corridos para que a empresa contratada apresente justificativas por não cumprimento de obrigações que não comprometa a regularidade dos serviços;

2 – no caso de reincidência que implique nova advertência, poderá ser aplicada multa no valor de até 5% do valor devido no mês;

3 – a administração poderá aplicar multa de até 10% do valor devido no mês a contratada nos casos de falta de regularidade fiscal, tributária e trabalhista, desde que comprovada a irregularidade e que não seja sanada em 48 horas contadas da notificação.

4 - multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato anual, por inexecução parcial que comprometa a regular prestação dos serviços na forma prevista no Termo de Referência ou de até 40% (quarenta por cento) do valor do contrato anual por inexecução total ou rescisão por culpa da contratada, que terá caráter disciplinador do processo de licitação, cujo não pagamento poderá ensejar cobrança judicial e demais penalidades.

5 - demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão descontados de eventuais pagamentos devidos à Contratada, se for o caso, ou cobrados pela via administrativa, ou, ainda, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, devendo ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação e na forma da legislação aplicável, podendo ser recolhidos na Diretoria de Finanças do MPPB ou inscritos na dívida ativa estadual para execução, no caso inadimplência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará impedida de licitar e de contratar com a administração Pública Estadual e o Ministério Público do Estado da Paraíba pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade à vencedora, ora contratado, que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal e/ou descumprir obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial.

PARÁGRAFO ÚNICO – É assegurada a CONTRATANTE à faculdade de exigir a qualquer tempo, da CONTRATADA, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SUPRESSÕES E ACRÉSCIMO

A Contratada se obriga as supressões e acréscimos até o limite de 25% do valor atualizado do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, após parecer jurídico da contratante, conforme estabelece o § 3º do artigo 12 do Decreto Estadual n. 34.986/14.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTRATO

Este Contrato regula-se pelas suas Cláusulas e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se-lhes supletivamente os princípios gerais da Teoria Geral dos Contratos e as Disposições do Direito Privado, reconhecendo-se os Direitos da Administração em caso

de rescisão administrativa, prevista na Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados segundo os princípios jurídicos aplicáveis, não acarretando qualquer efeito impeditivo da aplicação das regras cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DESPESAS DO CONTRATO

Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Contrato é regido pela lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujos dispositivos suprirão qualquer dúvida ou omissão eventualmente derivados da aplicação das cláusulas anteriores, salvaguardando, em todo e qualquer caso, o interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente instrumento obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E por estarem as partes justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, em 02 (dua) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2023.012499
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

João Pessoa, ___ de _____ de 2018

Procurador-Geral de Justiça
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1) _____

CPF: _____

2) _____

CPF: _____

ANEXO - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

Ao
Pregoeiro do Ministério Público do Estado da Paraíba
João Pessoa (PB)

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____,
portador (a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para
nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão Eletrônico nº _____ /2023, podendo o mesmo formular
lances à proposta apresentada, e, ainda, recorrer de decisões administrativas e, enfim, praticar todos os atos
inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Assinatura

**ANEXO – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA
HABILITAÇÃO**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF ou CPC n.º _____, sediada no (a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e contratação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

João Pessoa - PB, ____ de _____ de 2023.

(Representante legal da empresa)

ANEXO – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA INFANTIL

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão Eletrônico nº __/2023 do Ministério Público do Estado da Paraíba, bem assim para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ()

OBS: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

João Pessoa, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2023.012499
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**

ANEXO – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, estar ciente e cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participar do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº __/2023 do Ministério Público da Paraíba.

João Pessoa, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO QUE NÃO EMPREGA CÔNJUGE OU PARENTE DE OCUPANTES DE CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO DE MEMBRO E/OU SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro a inexistência, bem como assumo compromisso de não permitir ingresso nos quadros da minha empresa de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros e/ou servidores do Ministério Público da Paraíba, ficando desde já ciente de que a inobservância dessa vedação acarretará a rescisão imediata do serviço de fornecimento a ser celebrado com o órgão.

João Pessoa, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Modelo de Declaração, apenas, para empresas enquadradas na Junta Comercial do seu Estado como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

DECLARAÇÃO

(nome do administrador ou representante, este no caso de firma individual), CPF N.º ____ , residente na (Rua; Avenida, Bairro e Estado), **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da lei, que a Empresa (razão social da empresa) se encontra devidamente **registrada e enquadrada** na Junta Comercial do Estado (citar Estado) como sendo uma (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme caso), e que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, cumprindo aos requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, **DECLARA** que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que o impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Local de data

ATENÇÃO

Ass. do administrador contratual ou pelo titular